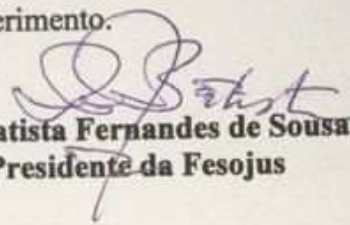


As propostas acima em que pese valorizar o trabalho desenvolvido pela categoria de Oficiais de Justiça, produzem impactos positivos para todos os jurisdicionados em geral, na medida em que visa também propiciar mais celeridade ao cumprimento das ordens judiciais.

É preciso ter em mente que os desafios do Poder Judiciário em propiciar à sociedade uma justiça mais efetiva e célere também é um compromisso institucional de toda a categoria dos Oficiais de Justiça do Brasil.

Aguarda o respeitável deferimento.



**João Batista Fernandes de Sousa**  
Presidente da Fesojus

Ofício nº 01/2019

Brasília, 13 de fevereiro de 2019.

Ao Exmo. Sr.  
Ministro José Antonio Dias Toffoli  
Presidente do Supremo Tribunal Federal  
Brasília - DF

Presidência do Supremo Tribunal Federal  
Sergio Braune Solon Pombo  
Chefe de Gabinete  
13/2/19

Senhor Presidente,

A Federação das Entidades Sindicais dos Oficiais de Justiça do Brasil – Fesojus/BR, entidade de classe de grau superior, sem fins lucrativos, ÚNICA devidamente registrada no Ministério do Trabalho e Emprego, representativa da categoria dos Oficiais de Justiça brasileiros, inscrita no CNPJ sob o nº 16.538.775/0001-55, e-mail: [fesojusbrasil@gmail.com](mailto:fesojusbrasil@gmail.com), neste ato representada por seu Presidente João Batista Fernandes de Sousa, brasileiro, solteiro, Oficial de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, portador do RG nº90002173560, SSP-CE e CPF nº 144.415.003-00 com endereço à rua Professor Wilson Aguiar, 199, Apto 1103, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza- CE , Fone (085) 99925-1602 – (085) 99998-1243, e-mail: [joabatistafs@hotmail.com](mailto:joabatistafs@hotmail.com) vem, à honrosa presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

A FESOJUS foi criada no ano de 2016 e representa a categoria dos Oficiais de Justiça no Brasil, nossa categoria presta relevante serviço público no que tange a prestação jurisdicional, auxiliando na tentativa de pacificar e resolver os mais diversos conflitos sociais. Na estrutura do Judiciário Nacional, somos aproximadamente 30 mil Oficiais de Justiça.



Hodiernamente, está em voga a busca pela celeridade e efetividade na prestação jurisdicional.

Nesse diapasão foi editada a Emenda Constitucional nº 45/2004 que cristalizou em texto constitucional o princípio da duração razoável do processo. Sem sombra de dúvida a celeridade processual e efetividade no cumprimento de atos processuais foram eleitos como instrumentos a serem priorizados.

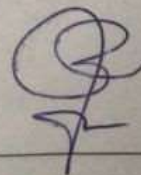
A referida Emenda veio com o fito de transformar a justiça buscando, dessa forma, trazer ao jurisdicionado a possibilidade de receber a prestação jurisdicional de forma plena, atendendo a todos os seus interesses e anseios e nessa inovação houve a criação do CNJ.

A Emenda Constitucional 45 contabiliza entre seus principais resultados um Poder Judiciário mais atento às necessidades da sociedade, à transparência, à busca de resultados efetivos em suas decisões, a uma produtividade maior para atender mais rapidamente à pacificação social, a uma gestão mais racional de seus recursos.

Atentos a essa nova realidade a categoria dos Oficiais de Justiça por sua Federação vem buscando propor ideias e soluções para melhorar todos os mecanismos, processuais ou procedimentais, para contribuir na celeridade da prestação jurisdicional.

Dentre as propostas principais que merecem palco nesse momento elencamos:

- 1) Disponibilização para categoria dos Oficiais de Justiça dos instrumentos eletrônicos de constrições de bens;
- 2) Acesso institucional da categoria, em perfil próprio, ao processo judicial eletrônico, diante da adaptação para o mundo digital das atribuições institucionais do Oficial de Justiça disposta no CPC;





- 3) Adequação da formula da Resolução 219, no que tange ao trabalho dos Oficiais de Justiça;
- 4) Solicitação ao CNJ da edição de nota técnica em apoio à PEC 414/2014 (reconhecimento do cargo de Oficial de Justiça como categoria essencial à Justiça) que já tramita na Câmara Federal;
- 5) Deferimento do PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - 0008990-77.2018.2.00.0000, que tramita no CNJ; *ART. 154 CPC BAEN JUD*
- 6) Unificação da Nomenclatura. Hoje, os Tribunais utilizam diversas nomenclaturas que não OFICIAL DE JUSTIÇA, medida contrária ao que está disposto nas leis e códigos processuais pátrios. Necessário se faz que seja aplicada a nomenclatura que está na norma e lei, ou seja, Oficial de Justiça. Solicitamos que seja editada norma técnica no sentido de recomendar a todos os tribunais do País a unificação da nomenclatura do cargo em OFICIAL DE JUSTIÇA, desconsiderando outras nomenclaturas como analista judiciário executor de mandados, dentre outras;
- 7) Por último, com o intuito de darmos encaminhamento às questões acima relatadas, solicitamos de Vossa Excelência a criação de uma comissão ou grupo permanente de trabalho no Conselho Nacional de Justiça, com a participação efetiva de membros indicados pela Federação das Entidades Sindicais dos Oficiais de Justiça do Brasil, para o encaminhamento aos pleitos aqui solicitados.

